



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Pindamonhangaba o Dia do Produtor Rural, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Julho.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA DO PRODUTOR RURAL, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de Julho.

Art. 2º O Dia do Produtor Rural tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo em homenagem aos Produtores Rurais de Pindamonhangaba.

Art. 3º Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.

Art. 4º No Dia do Produtor Rural serão realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância dos Produtores Rurais de Pindamonhangaba.

Art. 5º A comemoração consistirá na entrega anual de duas homenagens pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio de Diploma.

§ 1º A data da entrega dos diplomas será marcada no mês de Julho pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º A entrega poderá ocorrer nas dependências da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, ou em eventos organizados para a comemoração desta data.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de junho de 2023.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP